



Recebido em 08/06/22.
Alex Campos Pereira

AR ELETRÔNICO
ELETRÔNICO

AR ELETRÔNICO
ELETRÔNICO

SM 101 538 195 BR
GRUPO DE PRE-TRIAAGEM
DISTRITO

B 310

ORDEM: 14 - C
OPE: 19408943 ESTAÇÃO: 105

3501797108060812

Recebido por: *Alex Campos Pereira*
Documento:



SEDEX 12

PESO (kg) *1,32*

AR MP

SM 10153819 5 BR

AO,
CREA-MG - UNIDADE GOVERNADOR VALADARES
RUA MANOEL BYRRO, Nº 436, SALA 301, VILA BRETAS,
GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35032-620.

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 034/2020
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 0011/2020
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022

TELEFONE / Phone number	
UF/State	PAÍS/Country



765000911

REMETENTE / Sender

REMETENTE:

APLICAR ENGENHARIA LTDA,

ENDEREÇO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, Nº 1033, SALA 520/521, BAIRRO VILA DA SERRA, NOVA LIMA, MG, CEP 34.006-056

RECYCLAR MATERIAIS & PRESERVAR O MEIO AMBIENTE
To recycle materials is to preserve the environment



DEVOLUÇÃO / Return

(CM15)

- Mudou-se (moved)
- Recusado (refused)
- Desconhecido (unknown)
- Não procurado (undelivered)
- Ausente (absent)
- Falçado (deceased)
- Endereço insuficiente (insufficient address)
- Não existe o número indicado (no such number)
- Outros (other)

Indicativas de entrega (delivery attempt)

1ª _____ 2ª _____ 3ª _____ 4ª _____

Informação prestada pelo porteiro ou síndico
Information provided by the doorman or the estate manager
 Reintegrado ao serviço postal em _____

Data: _____ Assinatura: _____
Date: _____ Signature: _____

AO,

CREA-MG – UNIDADE GOVERNADOR VALADARES

RUA MANOEL BYRRO, Nº 436, SALA 301, VILA BRETAS,
GOVERNADOR VALADARES/MG, CEP 35032-620,

RECURSO ADMINISTRATIVO

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 034/2020
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2020
ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022

Recebe.

RECEBEMOS EM 08/06/2022

Abx Carlos Pereira.

REMETENTE:

APLICAR ENGENHARIA LTDA,

ENDEREÇO: ALAMEDA OSCAR NIEMEYER, Nº 1033, SALA 520/521, BAIRRO
VILA DA SERRA, NOVA LIMA, MG, CEP 34.006-056



APLICAR ENGENHARIA

AO PRESIDENTE DA CGLC (COMISSÃO GESTORA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS) DA
AGEVAP – FILIAL GOVERNADOR VALADARES

A/C CREA MG

Unidade Governador Valadares
Rua Manoel Byrro, nº 436/301, Vila Bretas
Governador Valadares, MG CEP 35032-620

CONTRATO DE GESTÃO ANA Nº 034/2020
CONTRATO DE GESTÃO IGAM Nº 001/2020

ATO CONVOCATÓRIO Nº 04/2022

APLICAR ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita sob o CNPJ de nº 23.943.712/0001-40, com sede a Alameda Oscar Niemeyer, nº 1033, sala 520/521, Bairro Vila Da Serra, Nova Lima, MG, CEP 34.006-056, vem apresentar **RECURSO**, pelos fatos e fundamentos abaixo elencados:

1 - DA TEMPESTIVIDADE

A Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP Filial Governador Valadares-MG realizou o julgamento da habilitação do ato convocatório nº 04/2022 em 02 de junho de 2022. A cláusula 12.1 do edital prevê o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso. Interposto na presente data, aviado a tempo e modo.

2 - DOS FATOS E FUNDAMENTOS

A Recorrente, atendendo a Ata de resultado da análise das Propostas de Preços dos Lote-1 - CH DO1 Piranga e Lote 4 - CH DO4 suaçuí, de 25/05/2022, apresentou para avaliação da Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP Filial Governador Valadares-MG, nova Proposta de Preço, referente ao Ato Convocatório Nº 04/2022, do Lote 1 -CH DO1, cujo objeto é a "Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra para implantação de projetos hidroambientais e/ou de saneamento rural na Bacia Hidrográfica do Rio Doce – Iniciativa RIO VIVO, tendo como referência os Programas: P12 – Programa de Controle das Atividades Geradoras de Sedimentos, P52 – Programa de Recomposição de APPs e Nascentes (Hidroambientais) e P42 – Programa de Expansão do Saneamento Rural

1



APLICAR ENGENHARIA

(Saneamento) nos Lotes: Lote 1 – CH DO1 Piranga; Lote 2 – CH DO2 Piracicaba; Lote 3 – CH DO3 Santo Antônio; Lote 4 – CH DO4 Suaçuí; Lote 5 – CH DO5 Caratinga; Lote 6 – CH DO6 Manhuaçu; e Lote 7 – UAs Capixabas (UA 7: Guandu, Santa Joana e Santa Maria do Doce; UA 8: Pontões e Lagoas do Rio Doce; e UA 9: Barra Seca e Foz do Rio Doce)”, conforme previsto no item 9.3.10 do edital, para apresentação de nova documentação de Habilitação ou Proposta, escoimada das causas da inabilitação ou da desclassificação, com os valores globais da nova proposta de preço não superiores aos que já foram apresentados. De acordo com a Ata de resultado da apresentação da análise das Propostas de Preços dos Lote 1 - CH DO1 Piranga e Lote 4 - CH DO4 suaçuí.

Lote	Participante	Valor da Proposta	Razões para desclassificação
1	APLICAR ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ 23.943.712/0001-40	R\$ 3.303.232,25	<ul style="list-style-type: none">• Não considerou o salário-mínimo profissional para o cargo de Coordenador;• O valor apresentado na proposta diverge do valor apresentado na Planilha Financeira (custos fixos + custos variáveis)

Figura 1: Razões de desclassificação

Fonte: Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP/DOCE

Contudo, em 02/06/2022, fomos surpreendidos com a publicação da ilustre CGLC, comunicando a desclassificação da nova proposta de Preço apresentada pela APLICAR ENGENHARIA LTDA, sob a alegação de que “O valor global da proposta de preço não corresponde ao somatório dos custos fixos (R\$ 3.303.232,25) e custos variáveis (R\$ 861.874,20) da planilha orçamentária conforme as razões apresentadas na tabela a seguir.

Lote	Participante	Valor global da Proposta	Razões para desclassificação
1	APLICAR ENGENHARIA LTDA – EPP CNPJ 23.943.712/0001-40	R\$ 3.303.232,25	<ul style="list-style-type: none">• O valor global da proposta de preço não corresponde ao somatório dos custos fixos (R\$ 3.303.232,25) e custos variáveis (R\$ 861.874,20) da planilha orçamentária.

Figura 2: Razões de desclassificação

2





APLICAR ENGENHARIA

Fonte: Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP/DOCE

Pois bem, a desclassificação da APLICAR ENGENHARIA LTDA, foi equivocada e não merece ser mantida, conforme a seguir será aduzido.

Primeiramente, podemos definir que os custos variáveis são aqueles que, como o próprio nome diz, são diferentes em cada projeto realizado e variam diretamente com as quantidades necessárias. Neste Caso, os custos variáveis, estão inseridos nos serviços técnicos, serviços de geoprocessamento, serviços de drone e despesas diversas, já os custos fixos são aqueles que fazem parte de um custo que não aumenta nem diminui de acordo com a projeto. Em outras palavras, é o gasto que será igual ou terá pouca variação, todos os meses.

Dessa forma, ao analisarmos a planilha de orçamento detalhado do Ato Convocatório N° 04/2022, verificamos que a aba do Custo Variável Mensal não está ligada (fórmula e referencia) a aba do Custo Fixo Mensal, levando a entender que são itens analisados separadamente.

Além disso, de acordo com o Item "17 DO PAGAMENTO" subitem "17.2 do edital. O uso dos recursos previstos nos campos "Serviços Técnicos" e "Despesas Diversas" da aba "Custos Variáveis Mensais" da Planilha Orçamentária – ANEXO V, somente serão pagos mediante a comunicação prévia da CONTRATADA e autorização da AGEDOCE/Gerenciadora sobre sua utilização. Caso os serviços sejam solicitados e autorizados, deverão constar no relatório mensal de execução das obras.",

17.2 O uso dos recursos previstos nos campos "Serviços Técnicos" e "Despesas Diversas" da aba "Custos Variáveis Mensais" da Planilha Orçamentária – ANEXO V somente serão pagos mediante comunicação prévia da CONTRATADA e autorização da AGEDOCE/Gerenciadora sobre sua utilização. Caso os serviços sejam solicitados e autorizados, deverão constar no relatório mensal de execução das obras.

Figura 3: Aba custos Variáveis Mensais
Fonte: Comissão Gestora de Licitações e Contratos (CGLC) da AGEVAP/DOCE





APLICAR ENGENHARIA

Ademais, no item "18 PAGAMENTOS DOS PRODUTOS - O uso dos recursos previstos nos campos "Serviços Técnicos" e "Despesas Diversas" da aba "Custos Variáveis Mensais" da Planilha Orçamentária (ANEXO V do Ato Convocatório) somente serão pagos mediante comunicação prévia da CONTRATADA e autorização da AGEDOCE/Gerenciadora sobre sua utilização. Nestes casos, estas informações deverão constar no relatório mensal de execução das obras.", reafirmado no item 5 – "CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO" subitem 5.3.

item 9 "Como serão realizados as medições e os pagamentos? - Conforme o item 17 e subitens, com exceção dos itens descritos na aba "Custos Variáveis Mensais" da Planilha Orçamentária – ANEXO V, que serão pagos mediante solicitação prévia à AGEDOCE,

a CONTRATADA receberá valores fixos mensais, de acordo com os valores descritos na aba "Custos Fixos Mensais" da Planilha Orçamentária – ANEXO V do Ato Convocatório)." e item 10 "Como ocorrerá a dinâmica de pagamento para os custos variáveis?".

Sendo assim, fica entendido que os custos fixos mensais serão pagos conforme os valores em planilha e os custos variáveis mensais serão pagos mediante solicitação e aprovação prévia da AGEDOCE, podendo estes serem pagos ou não, a depender da comprovação da necessidade. Sendo, visível a multiplicidade interpretativa analisada no presente ato convocatório, o que interpõe à decisão de desclassificação da Aplicar Engenharia.

Diante do exposto, entendemos que tanto a planilha quanto os itens citados levam a entender que os custos variáveis mensais devem ser analisados como forma de Aditivo, pois eles podem ou não ocorrer.

Dessa forma, a desclassificação da recorrente não procede, visto que a inconformidade alegada não apresenta prejuízo ao processo e nem à segurança dos documentos e procedimento do certame. Além de que, o mesmo pode ser visto como um erro de preenchimento de planilha, passível de correção, sendo considerado como "Erro material é o reconhecido *primu ictu oculi*, consistente em equívocos materiais sem conteúdo decisório propriamente dito, como a troca de uma legislação por outra, a consideração de data inexistente no processo ou uma inexatidão numérica; e não, aquele que decorre de juízo de valor ou de aplicação de uma norma jurídica sobre o(s) fato(s) do processo" (REsp

4



APLICAR ENGENHARIA

1.021.841/PR, Rel. Min. Eliana Calmon, Segunda Turma, julgado em 7.10.2008, DJe 4.11.2008).

Posto isto, a Recorrente vem, através deste, fazer pedido de recebimento do presente recurso e acatamento de suas razões para a modificação da r. decisão no sentido de declarar habilitada a APLICAR ENGENHARIA LTDA. EPP para o lote 1, visto esta ser cumpridora de todas as exigências previstas no Ato Convocatório de nº 04/2022.

Pede deferimento.

Belo Horizonte, 07 de junho de 2022.

APLICAR ENGENHARIA EIRELI
CNPJ de nº 23.943.712/0001-40